LEDOROTAY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA
CNPJ/MF 61.516.625/0001-03
("Fundo")

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DE CONSULTA FORMAL CONVOCADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2026

Data, Horário e Local: Realizada no dia 03 do mês de novembro de 2026, às 11:00 horas, de modo exclusivamente eletrônico, e para todos os efeitos na sede da **MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 21º andar, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.592.532/0001-42 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do Fundo.

Convocação: Convite encaminhado aos cotistas detentores da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do Artigo 76, § 5º e § 6º da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), para manifestação da resposta até 11h do dia 03 de novembro de 2026, acerca do voto das matérias submetidas para deliberação.

Mesa: Presidente: Adriana Barreto; e Secretário: Lucas Santos.

Ordem do Dia: deliberar sobre:

(i) Aprovar a substituição da Administradora, na condição de prestadora de serviços essenciais do Fundo, condicionada à indicação dos novos prestadores dos serviços de administração fiduciária, distribuição, tesouraria, escrituração, custódia, liquidação e controladoria;

(ii) Aprovar a substituição da Gestora, na condição de prestadora de serviços essenciais do Fundo, condicionada à indicação dos novos prestadores dos serviços de gestão de recursos;

Caso os itens (i) e (ii) não sejam aprovados, ou restem prejudicados em razão da ausência de indicação dos prestadores que os substituirão na prestação dos serviços acima mencionados, mediante a entrega dos ativos aos Cotistas, no estado em que se encontrarem, com todos os direitos e obrigações a eles inerentes, nos termos do Regulamento, considerando a atual situação do Fundo, ressalvadas as hipóteses em que a liquidação não possa ser realizada em decorrência de ordens judiciais e/ou bloqueios judiciais.

(iii) Ou aprovar a liquidação antecipada do Fundo mediante a entrega dos ativos aos Cotistas, no estado em que se encontrarem, com todos os direitos e obrigações a eles inerentes, nos termos do Regulamento Data de Encerramento; e

(iv) Deliberação para autorizar a Administradora a adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia.

Deliberações: Em razão da ausência de manifestação de voto pelos cotistas do Fundo ("Cotistas"), restou prejudicada a instalação da presente Consulta Formal.

Desta forma, considerando que não foi possível instalar a Consulta Formal e que o patrimônio líquido da classe do Fundo permanece inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) pelo período previsto no artigo 8º, § 3º, da Resolução CVM nº 175, a Administradora informa que, caso não sejam apresentados apontamentos acerca das matérias submetidas à deliberação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação deste Termo, adotará as providências necessárias à liquidação e ao consequente encerramento do Fundo.

Encerramento: Diante da ausência de manifestação dos Cotistas, ficou inviabilizada a instalação da Consulta Formal, razão pela qual foi lavrado o presente Termo, que, após lido e achado conforme, foi assinado pela Presidente da Mesa e pelo Secretário.

As assinaturas seguirão na próxima página

Página de assinaturas da Ata de Assembleia Especial Extraordinária de Cotistas da CLASSE ÚNICA DE COTAS DO LEDOROTAY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA, realizada em 03 de novembro de 2026.

_____ _____

Adriana Barreto
Presidente

Lucas Santos
Secretário

_____

MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.